



Câmara Municipal de Taquaritinga

- Estado de São Paulo -

Praça Dr. Horácio Ramalho, nº 156/Cx Postal 201-Centro Cep 15900-000 Telefax: (0xx16) 3253-5757

www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: cmtaqua@intercanal.com.br

RESOLUÇÃO Nº 19 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2005.

INSTITUI CADASTRO DE ENTIDADES NA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA.

VANDERLEI JOSÉ MARSICO, Presidente da Câmara Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal em Sessão realizada no dia 28 de novembro de 2005, aprovou e ele promulga a Resolução nº 19/2005, de autoria do Vereador Fran Curti.

Art. 1º - Fica criado, na estrutura da Câmara Municipal de Taquaritinga, o Cadastro de Entidades da Sociedade Civil atuantes no Município, com a finalidade de facilitar e estimular a participação das organizações sociais no processo legislativo.

§ 1º - Será pública a consulta à relação das entidades cadastradas e asseguradas reserva aos dados cadastrais.

§ 2º - A relação de entidades cadastradas ficará à disposição das Comissões Permanentes, temporárias e Extraordinárias, bem como das Comissões Parlamentares de Inquérito da Câmara Municipal de Taquaritinga.

Art. 2º - Para integrarem o cadastro instituído por esta Resolução, as entidades referidas no artigo 1º desta Resolução deverão atender às seguintes condições:

I - Estar regularmente instituída há pelo menos 1 (um) ano no Município;

II - Ter objeto social voltado para o interesse público e desenvolvimento social do Município;

III - Ser expressamente constituída sem finalidades lucrativas e partidárias.

Art. 3º - Ao se cadastrarem, as entidades deverão especificar as respectivas áreas geográficas de atuação e temas de interesse.

Art. 4º - A Câmara Municipal de Taquaritinga poderá convidar as entidades cadastradas para participarem de audiências públicas, reuniões de



Câmara Municipal de Taquaritinga

- Estado de São Paulo -

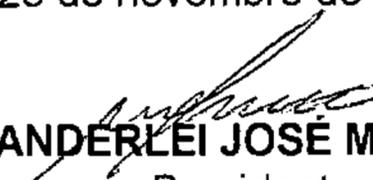
Praça Dr. Horácio Ramalho, nº 156/Cx Postal 201-Centro Cep 15900-000 Telefax: (0xx16) 3253-5757
www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: cmtaqua@intercanal.com.br

comissões e outros eventos de acordo com as características definidas no artigo 34 desta Resolução.

Art. 5º - A Mesa Diretora estabelecerá os procedimentos administrativos necessários para a execução desta Resolução.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, em 28 de novembro de 2005.


VANDERLEI JOSÉ MARSICO
Presidente

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal, na data supra.


Dr. ADIR JOÃO GABRIEL
Diretor de Secretaria